PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I _Nº_ _832_

de 29 de Novembro de 1.984.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, A CE LEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELETRICA D.A.E.E. DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica o poder Executivo deste Município autorizado a celebrar CONVÊNIO com o Departamento de Água e Energia Eletrica D.A.E.E., da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, Convênio para recebimento de recurço destinado ao custeio de Obras de um poço profundo.

ARTIGO 2º- O valor da Obra estima em 25.000,000,00(vinte e cinco milhões de cruzeiros), cujas as despesas onerará o orçamento programa do Departamento de Água e Energia Eletrica.

ARTIGO 3º- A Prefeitura Municipal Executará diretamente ou através de terceiro a referida Obra nas condições estabelecidas pelo Cônvenio a ser lavrado para execução do objeto mencionado nesta Lei.

ARTIGO 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de Cr$..... 25.000.0000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), cuja cobertura será feita com os recursos previstos no artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. Barrinha, 29 de Novembro de 1.984.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar
de costume na data supra.

Registre-se
A Secretária -